



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## EDITAL N.º33/2019

### PREÂMBULO

**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º. 17/2019.**

**PROCESSO N.º. 72/2019.**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2019, a partir das 09h00min. (nove horas).**

**OBJETO:** *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Escolares, Mochilas e Tênis para o ano letivo de 2020.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 44.543.999/0001-90, estabelecida na Rua João de Souza Martins, n.º. 550 - Centro, no Município de Platina Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, portador do R.G. n.º. 14601389-X e do C.P.F. n.º. 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, toma público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade o *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Escolares, Mochilas e Tênis para o ano letivo de 2020*, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital, de conformidade com as disposições da Lei federal n.º. 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º. 8.666/1993, suas alterações, bem como, as Leis Complementares Federais n.º 123/06 e 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas:

- A modalidade de pregão adotada foi regulamentada, no âmbito do Município de Platina, pelo Decreto n.º. 1393/2013 e 1394/2013 respectivamente.
- O processamento do Pregão será realizado na Prefeitura Municipal de Platina, **localizada na Rua João de Souza Martins, n.º. 550 – Centro Platina/SP**, no dia **11 de Dezembro de 2019, a partir das 09h00min (nove horas)**, e será conduzida pela Pregoeira Oficial com auxílio da Equipe de Apoio designada pela Portaria n.º. 164/2019.
- Esta licitação atende a requisição da Secretária da Educação, Esporte, Lazer e Turismo do município de Platina.
- A gestão e fiscalização do futuro Contrato ou Ata de Registro Preços serão de responsabilidade do servidor designado nos autos da Portaria n.º141/2019, alterada pela Portaria n.º180/2019.
- As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, para abertura até 30 minutos após o encerramento



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

do credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## **I - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto o *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, Mochilas e Tênis Escolares para o Ano Letivo de 2020*, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Declaração de Enquadramento** de Micro empresas ou Empresas de Pequeno Porte, da Junta Comercial do Estado da sede da licitante;

b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1** - A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

**4.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
PREGÃO Nº. 17/2019  
PROCESSO Nº. 72/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**

**ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PREGÃO Nº. 17/2019  
PROCESSO Nº. 72/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1** - A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitando o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

**5.1.1** - especificação completa de todos os itens e marca;

**5.1.3** - **preço unitário e global de todos os itens e lotes**, fixos e irredutíveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais, entregues na forma da cláusula IX deste edital, inclusive descarga;

**5.1.3.1** - os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

**5.1.4** - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

**5.2** - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.3** - Apresentada(s) a(s) proposta(s), o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às Cláusulas e condições do presente Edital.

**5.4** - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de *prova da diretoria em exercício*;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**6.1.2.1** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.1.2.2** - prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.1.2.3** - provas de regularidade, em plena validade, para com:

**6.1.2.3.1** - a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as **contribuições sociais** – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**6.1.2.3.2** - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);

**6.1.2.3.3** - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;



**6.1.2.3.4** - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

**6.1.2.3.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.1.2.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.1.2.4.1** - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

**6.1.2.4.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.**

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

**6.1.3.2 - Comprovação da boa situação financeira** da licitante através de Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento (EN) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$EN = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**6.1.3.3** - A comprovação do subitem anterior deverá se dar através de **declaração devidamente assinada por profissional credenciado (Contador ou Técnico em Contabilidade)**, onde deverão constar as fórmulas já citadas com os respectivos valores, sendo que estes deverão ser baseados no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício.

Os Índices de liquidez Geral e Liquidez Corrente deverão estar entre 1,0 e 1,5. E o Índice de endividamento entre 0,3 e 0,5.

### **6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**6.1.4.1 - Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo 01, Anexo III);





**6.1.4.2 - Declaração** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (modelo 02, Anexo IV).

## **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1** - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**6.2.1.1** - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

**6.2.1.1.1** - As autenticações poderão também ser feitas pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**6.2.2** - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Platina/SP, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

**6.2.2.1** - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**6.2.2.2** - O Certificado de Registro Cadastral - CRC não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2.3; 6.1.2.3.1; 6.1.2.3.2; 6.1.2.3.3; 6.1.2.3.4; 6.1.2.3.5; 6.1.3.1; 6.1.4.1; 6.1.4.2; devendo ser apresentados por todos os licitantes.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1** - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

**7.2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3** - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**7.3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.3.2** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4.1** - Para efeito de seleção será considerado o *preço total do item*.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**7.5** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o *preço total do item*.

<b>Lotes 1, 2, 3 (anexo I)</b>	<b>Lance mínimo</b>
1.	<b>5,00</b>

**7.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.8.1** - **A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pela pregoeira, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de perda do direito de preferência.**

**7.9** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10** - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- substituição e apresentação de documentos, ou,
- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.1** - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.13** - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

**7.14** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor,



decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** - A adjudicação será feita *pelo menor*.

**8.7** - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

**8.7.1** - somente serão válidos os documentos originais;

**8.7.2** - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, direcionadas de forma clara e específica a Pregoeira no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Platina, na Rua João de Souza Martins, nº. 550 – Centro –Platina, no horário de expediente, das 08hs00min às 11hs30min e das 13hs00min às 16hs00min;

**8.7.3** - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

## **IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA DOS OBJETOS.**

**9.1** - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação no Diário Oficial do Município;

**9.2** - O futuro registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, a contratada ficará responsável por defeitos e omissões que venham a surgir nos objetos adjudicados no Pregão;

**9.3** - A entrega dos Uniformes, Mochilas e Tênis serão realizadas junto a Secretaria da Educação, Esporte, Lazer e Turismo do município de Platina, estabelecida na Rua Miguel Lopes Montes, nº 648 – Centro, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da requisição a ser emitida pelo setor competente.

## **X - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**10.1** - A Prefeitura de Platina efetuará o pagamento, após a entrega dos uniformes, mochilas e tênis, e aprovação pela Secretaria da Educação, Esporte, Lazer e Turismo.

**10.2** - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



**10.3** - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**10.4** - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.

**10.5** - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

**Órgão: 02 Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social**

**Unidade Executora: 02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social**

**082440011.2.008000 Manutenção da Assistência Social**

**3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

**Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 510.0000 Assistência Social Geral**

## ***XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.***

**11.1** - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução/entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.2** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.3** - Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos e das obrigações assumidas, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso:

**11.3.1** - atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso, por dia de atraso na entrega dos objetos;

**11.3.2** - atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

**11.4** - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**11.4.1** - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso;

**11.5** - Em caso de inexecução total do ajuste poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

**11.5.1** - multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso;

**11.5.2** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.6** - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**11.7** - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.8** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.





**11.9** - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

**11.10** - As demais sanções que porventura existam serão norteadas por leis vigentes sobre os seguros.

## **CLÁUSULA XII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.**

**12.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

**12.1.1** - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Platina, sito a Rua João de Souza Martins, nº. 550 – Centro, Platina/SP, no horário das 08hs00min às 11hs30min e das 13hs00min às 16hs00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**12.1.2** - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.1.3** - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**12.2** - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**12.2.1** - somente serão válidos os documentos originais;

**12.2.2** – a impugnação deverá ser protocolada devidamente assinada por seus subscritores, direcionadas de forma clara e específica a Pregoeira no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Platina, na Rua João de Souza Martins, nº. 550 – Centro – Platina, no horário de expediente, das 08hs00min às 11hs30min e das 13hs00min às 16hs00min;

**12.2.3** - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor da impugnação.

## **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2** - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas apresentadas pelos representantes legais presentes.

**13.2.1**- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

**13.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**13.4** - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Regional, Jornal de Grande Circulação Estadual e no site da Prefeitura Municipal de Platina.

**13.5** - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP) e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Platina.

**13.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**13.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**13.8** - Integram o presente Edital:

- Anexo I - descrição do objeto do certame;
- Anexo II - modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III - modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo IV - modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

- Anexo V - minuta da Ata de Registro de Preços;

**13.9** - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Prefeitura Municipal de Platina, sito à Rua João de Souza Martins, nº. 550 – Centro, Platina/SP, no horário das 08hs00min às 11hs30min e das 13hs00min às 16hs00min, telefax (0\*\*18) 3354-1171, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente edital.

Platina, 28 de Novembro de 2019.

**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares e Mochilas para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020.

### 2 – QUANTITATIVOS

LOTES 01 – UNIFORMES			
EDUCAÇÃO INFANTIL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	JAQUETA TACTEL	125	71,33
2	CALÇA TACTEL	125	41,37
3	CAMISETA MANGA CURTA	250	21,83
4	CAMISETA SEM MANGA	0	20,13
5	SHORTS TACTEL OU HELANCA	125	29,77
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL			R\$23.266,25
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	JAQUETA TACTEL	240	71,33
2	CALÇA TACTEL	240	41,37
3	CAMISETA MANGA CURTA	480	21,83
4	CAMISETA SEM MANGA	240	20,13
5	SHORTS TACTEL OU HELANCA	240	29,77
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			R\$49.502,40
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE			R\$72.768,65

LOTE 02 - MOCHILAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL	125	R\$75,50	R\$9.437,50
2	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL	240	R\$ 75,97	R\$ 18.232,80
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE			R\$27.670,30	

LOTE 03 - TÊNIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	TÊNIS EDUCAÇÃO INFANTIL	125	R\$70,23
2	TÊNIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	240	R\$70,90
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE			R\$25.794,75



### 3 – DOS ITENS

Os itens deverão possuir as seguintes características mínimas:

#### ITEM 01 – JAQUETA TACTEL – LOTES 1



- **Jaqueta** em tactel, na cor 17-6030 TPX, sendo o tecido principal com características conforme o tecido 01 deste anexo. Com mangas do tipo raglan.
- Centralizado nas mangas possui três faixas, com espaçamento de 10 mm, sendo duas em azul royal e a central em branco, estas faixas são de construção tubular, largura 10mm, gramatura 220g/m<sup>2</sup>.
- Forro do corpo, mangas e capuz são totalmente embutido, na cor branco, com características conforme o tecido 02 deste anexo. O fechamento será feito por meio de zíper de nylon destacável na cor semelhante a do corpo.
- Bolsos embutidos juntamente nas laterais e pespontados na reta a 0,6 cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo.
- Punhos com 2,5 cm, com elástico embutido costurado com máquina reta. Possui uma pala, sendo está um tecido externo aplicado internamente com largura aproximada de 7 cm do final do zíper até o início do forro seguindo a mesma cor e tecido do corpo.
- Barra do corpo com 2,5 cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com, aplicação de um torçal de poliéster 5 mm, cor semelhante ao corpo, com um nó nas pontas, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor semelhante a do corpo.
- Possui estampa no peito esquerdo e nas costas conforme desenho técnico, cuja descrição segue neste anexo.
- Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.

Medidas da modelagem seguem:





MEDIDAS JAQUETA RAGLAN													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A COMPRIMENTO TOTAL	49,0	51,0	54,0	57,0	60,0	63,0	66,0	69,0	72,0	74,0	76,0	78,0	80,0
B LARGURA DO TORAX	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0
C COMPRIMENTO MANGA	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0	68,0	71,0	74,0	77,0	80,0	83,0	86,0	89,0
D ALTURA DO CAPUZ	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0
E ABERTURA DO BOLSO	10,0	11,0	12,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	15,0	15,0	16,0	16,0	17,0

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720**.

## ITEM 02 – CALÇA TACTEL – LOTES 1



- **Calça** em tecido plano tipo tactel, na cor 17-6030 TPX, sendo o tecido principal com características conforme o tecido 01 deste anexo,
- Centralizado nas pernas possui três faixas, com espaçamento de 10mm, sendo duas em Azul e a central em branco, estas faixas são de construção tubular, largura 10mm, gramatura 220g/m<sup>2</sup>.
- Nas laterais deveram conter bolsos embutidos com forro do tecido principal, com pesponto em máquina reta.
- Cintura cóis total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.
- Será estampada arte na perna esquerda, cuja descrição segue neste anexo conforme desenho técnico. Barra simples com 2,5 cm em máquina reta.
- Etiqueta aplicada no cóis traseiro interno centralizado.

Medidas da modelagem seguem:



MEDIDAS CALÇA													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A ENTRE PERNAS	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	63,0	64,0	67,0	72,0	75,0	78,0	81,0	84,0
B COXA	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0
C GANCHO FRENTE	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0
D GANCHO COSTAS	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,5	32,0	33,5	35,0	37,0	38,5	40,0	41,5
E CINTURA	22,0	23,0	24,0	25,5	27,0	28,0	29,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0
F ABERTURA DA PERNA	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
G ABERTURA DO BOLSO	10,0	11,0	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	16,0	16,0

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720**.

## ITEM 03 – BERMUDA - TACTEL LOTES 1



- **Bermuda** em tecido plano, na cor 17-6030 TPX, sendo o tecido principal com características conforme o tecido 03 deste anexo,
- Centralizado nas pernas possui três faixas, com espaçamento de 10mm, sendo duas em azul e a central em branco, estas faixas são de construção tubular, largura 10mm, gramatura 220 g/m<sup>2</sup>.
- Nas laterais deverão conter bolsos embutidos com forro do tecido principal, com pesponto em máquina reta.
- Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.
- Será estampada arte na perna esquerda, cuja descrição segue neste anexo conforme desenho técnico. Barra simples com 2,5 cm em máquina reta.
- Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.

Medidas da modelagem seguem:

MEDIDAS BERMUDA													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A ENTRE PERNAS	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0
B COXA	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0
C GANCHO FRENTE	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0
D GANCHO COSTAS	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0	41,0
E CINTURA	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0
F ABERTURA DA PERNA	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0
G ABERTURA DO BOLSO	10,0	11,0	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	16,0	16,0



Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720**.

## ITEM 03 – BERMUDA HELANCA – LOTES 1



- **Bermuda** em helanca, na cor 17-6030 TPX, sendo o tecido principal com características conforme o tecido 03 deste anexo,
- Centralizado nas pernas possui três faixas, com espaçamento de 10mm, sendo duas em Azul e a central em branco, estas faixas são de construção tubular, largura 10 mm, gramatura 220g/m<sup>2</sup>.
- Nas laterais deveram conter bolsos embutidos com forro do tecido principal, com pesponto em máquina reta.
- Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido.
- Será estampada arte na perna esquerda, cuja descrição segue neste anexo conforme desenho técnico. Barra simples com 2,5 cm em máquina reta.
- Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado.

Medidas da modelagem seguem:

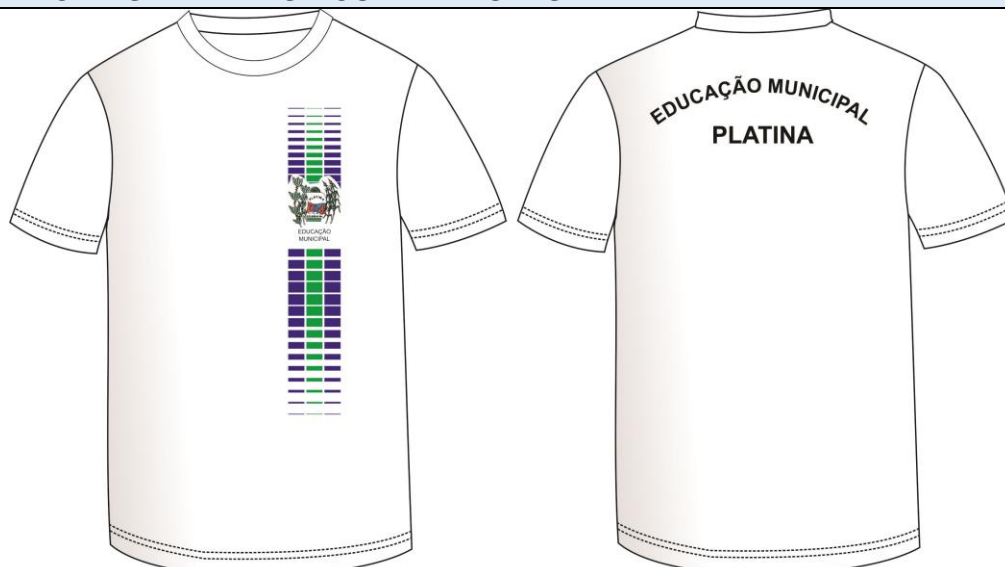
		MEDIDAS BERMUDA												
	DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	ENTRE PERNAS	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0
B	COXA	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0
C	GANCHO FRENTE	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0
D	GANCHO COSTAS	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0	41,0
E	CINTURA	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0
F	ABERTURA DA PERNA	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0
G	ABERTURA DO BOLSO	10,0	11,0	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	16,0	16,0

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma **NBR 12720**.





## ITEM 04 – CAMISETA MANGA CURTA – LOTES 1



- Camiseta manga curta com corpo na cor branco, em tecido com características conforme o tecido 04 deste anexo.
- A gola é do tipo redonda, na cor branco, em tecido com características conforme o tecido 05 deste anexo.
- Na lateral esquerda e costas, conforme desenho técnico será estampado arte cuja descrição segue neste anexo.
- Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras.
- Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.

Medidas da modelagem seguem:

		MEDIDAS CAMISETA MANGA CURTA												
	DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	COMPRIMENTO CORPO	38,0	41,0	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0	68,0	71,0	74,0
B	LARGURA CORPO	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0
C	COMPRIMENTO MANGA	19,5	21,0	22,5	24,0	25,5	27,0	29,0	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0
D	ABERTURA MANGA	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	20,5	21,0	21,5

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma NBR 12720.

## ITEM 05 – CAMISETA SEM MANGA – LOTES 1





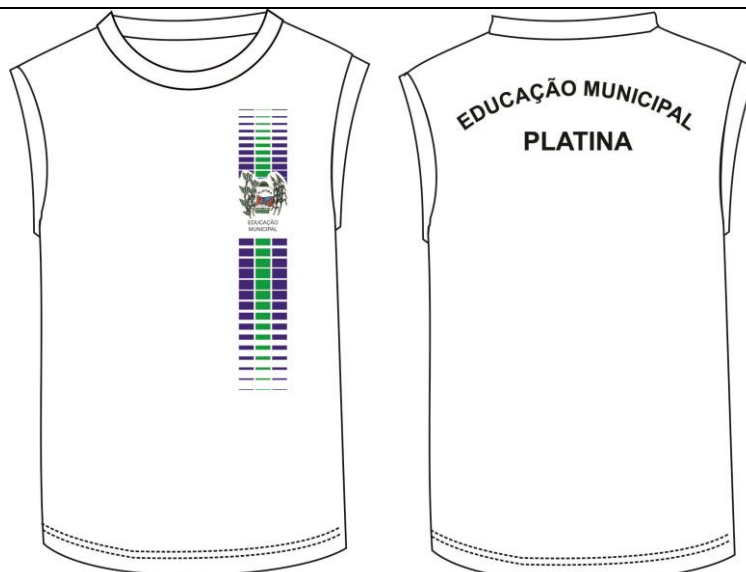
# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP



- Camiseta sem manga com corpo na cor branco, em tecido com características conforme o tecido 04 deste anexo.
- A gola é do tipo redonda, na cor branco, em tecido com características conforme o tecido 05 deste anexo. Os punhos são na cor branco, no mesmo material da gola.
- Na lateral esquerda e costas, conforme desenho técnico será estampado arte cuja descrição segue neste anexo.
- Barra do corpo com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras.
- Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.

Medidas da modelagem seguem:

		MEDIDAS CAMISETA SEM MANGA												
	DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EXG
A	COMPRIMENTO CORPO	38,0	41,0	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0	68,0	71,0	74,0
B	LARGURA CORPO	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0
C	CAVA	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
D	OMBRO	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0

Tabela com medidas expressas em centímetros (cm). Tolerâncias admitidas de acordo com a norma NBR 12720

## ITEM 01 E 02 – MOCHILA – LOTE 2



- Mochila personalizada, Corpo principal tactel escamado em 100% poliéster na cor 17-6030TPX, gramatura 461g/m<sup>2</sup>, plastificado internamente. Tamanho do corpo e costa sendo 400 mm de altura x 330 mm de largura e 130 mm de profundidade.
- Bolso lateral: confeccionado nas duas laterais, em tela de alta resistência, sendo formada por micro fios na cor preto, sendo 10 fios/cm no sentido da trama e 10 fios/cm no sentido urdume, medindo 140 mm de altura x 130 mm de largura.
- Bolso frontal: medindo 300 mm de altura x 240 mm de largura, em 100% poliéster branco resinado, gramatura 461 g/m<sup>2</sup>, onde será estampado logotipo da prefeitura.
- Os fechamentos serão em zíper nº6, com deslizadores niquelados, na cor semelhante ao corpo. O fole do compartimento principal e do bolso frontal será estruturado em vivo PVC na cor preto.
- Alças de ombro: composto por alças em desenho ergonômico, em peça única, sendo preenchidas com isomantas de 4 mm de espessura, possuindo recorte na cor branco.
- As extremidades da alça devem ser debruadas com viés de 25 mm de polipropileno, na cor royal.
- Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado um regulador, confeccionado pelo processo de injeção termoplástica e de alta resistência, com a largura interna dos passadores de 25 mm, com 3 vias de passagem.
- O dispositivo deverá suportar peso superior a 10 Kg, ter resistência física e durabilidade, as fitas serão de 100% de polipropileno com 25 mm de largura, na cor royal.
- Alças inferiores: em fita de 100% polipropileno, na cor royal, fixadas na base lateral das costas com um triangulo isósceles em tecido confeccionado em 100% poliéster na cor semelhante ao corpo. Na parte traseira deverá ser aplicada a 6 cm da parte superior da costa, serigrafia, no formato de etiqueta, na cor Branca, para preenchimento dos dizeres: Nome do aluno, Série, Escola, Telefone, Responsável, serigrafado na cor Preta, medindo aproximadamente 110 mm de comprimento e 70 mm de altura.
- Na parte frontal e alças terá faixas de 10 mm de largura com 10 mm de espaçamento, sendo esta de construção tubular, nas cores sendo amarelo; branco; vermelho (conforme layout), com gramatura 195g/m<sup>2</sup>.

#### **TECIDO UTILIZADO NA MOCHILA:**



GRAMATURA	ABNT NBR 10591/08	461,78 g/m <sup>2</sup>
ESPESSURA	ABNT NBR13371/05	0,43mm
DENSIDADE TRAMA	ABNT NBR10588/15	25,68 fios/cm 65,23 fios/”
DENSIDADE URDUME	ABNT NBR10588/15	21,28 fios/cm 54,05 fios/”

## TECIDOS UTILIZADOS NOS UNIFORMES

**TECIDO 01**-tecido plano tipo tadel, de composição 100 % poliéster, com gramatura 110,0 g/m<sup>2</sup>, no sentido da trama e urdume existe um reforço visível anti-rasgo.

### ENSAIO TEXTIL TECIDO

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNIDADE	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	<b>110</b>	G/M <sup>2</sup>	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	<b>100% POLIESTER</b>	%	+/-5%
ESPESSURA	NBR 13371/05	<b>0,27</b>	Mm	+/-5%
DENSIDADE DOS FIOS	NBR 10588/15	<b>33 TRAMA/ 55 URDUME</b>	Fios/cm	+/-5%
TITULO DE FIOS	NBR 13216/94	<b>65 URDUME 30 TRAMA</b>	Ne	+/-5%
SOLIDEZ DE COR - Suor ácido	NBR ISO 105 E04	<b>4</b>	—	MIN
SOLIDEZ DE COR - Suor alcalino	NBR ISO 105 E04	<b>4</b>	—	MIN
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e	<b>Tecido Plano</b>	—	—



NBR 12546/91

**Maquetado**

**TECIDO 02** - malha "furadinho" com efeito losango, composição 98,5% poliéster e 1,5% elastano, gramatura 130,0g/m<sup>2</sup>.

### ENSAIO TEXTIL TECIDO

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	<b>130</b>	G/M <sup>2</sup>	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	<b>98,5% POLIESTER  1,5% ELASTANO</b>	%	+/-3%

**TECIDO 03** - helanca, de composição 100% poliéster, gramatura 240g/m<sup>2</sup>.

### ENSAIO TEXTIL TECIDO

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	<b>240</b>	G/M <sup>2</sup>	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	<b>100% POLIESTER</b>	%	+/-3%
SOLIDEZ DE COR - Suor ácido	NBR ISO 105 E04	<b>4</b>	—	MIN
SOLIDEZ DE COR - Suor alcalino	NBR ISO 105 E04	<b>4</b>	—	MIN
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e NBR 12546/91	<b>MALHA HELANCA</b>	—	—

**TECIDO 04** - malha PV de composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>.





### ENSAIO TEXTIL TECIDO

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	<b>160</b>	G/M <sup>2</sup>	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	<b>67% POLIESTER 33% VISCOSE</b>	%	+/-3%
SOLIDEZ DE COR - Lavagem dom. e Com.	10 ESFERAS) NBR ISO 105 C06	<b>4</b>		MIN
SOLIDEZ DE COR - Suor	NBR ISO 105 E04	<b>4</b>		MIN
SOLIDEZ DE COR - Fricção	NBR ISO 105 X12	<b>4</b>		MIN

### TECIDO GALÃO TUBULAR

Composição construção tubular com largura de 10 mm.

Ensaio têxteis seguem:

#### ENSAIO TEXTIL TECIDO

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	UNID.	TOLERÂNCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	<b>220</b>	G/M <sup>2</sup>	+/-5%
QUALITATIVA	ABNT NBR 13538	<b>67% POLIESTER 33% POLIAMIDA</b>	%	+/-3%
LIGAMENTO	NBR 12996/93 e NBR 12546/91	<b>Tubular</b>	—	—

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TÊNIS ESCOLAR INFANTIL COM VELCRO



## Considerações Gerais

***A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016.***

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na tira do velcro. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

**1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-0125 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

**2 - CONTRA FORTE** - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm;



devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

**3 - FORRO-** O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 G/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).

**4 - DEBRUM E COSTURAS-** A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

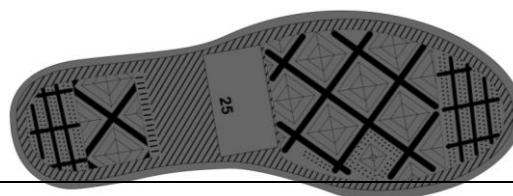
**5 - FECHAMENTO COM VELCRO** - tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a numero, toda debruada, igual o cabedal.

**6 - BIQUEIRAS, SOBRE BIQUEIRA, BANDAS LATERAIS** Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

**6.1 - CORES:** a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na Verde semelhante ao Pantone 18-0125 TPX, o Filete e o Friso na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

**7 - Palmilha Amortecedora** - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão crua, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.

**8 - SOLA** Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéster de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor PRETA, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.





Vista do solado com

desenho antiderrapante

com o número gravado

**(Foto Ilustrativa)**

**9 - AMOSTRAS** - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 18 e 1 par número 23, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contraforte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos à análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

**10 - LAUDO - SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS DO SOLADO** - Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado do tênis seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS tem seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento - para comprovação disso será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:

NORMA	ESPECIFICAÇÃO/ REFERÊNCIA NORMATIVA
<b>SOLADO</b> <b>BS EN 14372- REQUISITOS DE SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS</b>	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão);





**11 – LAUDOS - CONFORTO DO TÊNIS** - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL**.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

**12 - LAUDOS - DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE** - O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
1	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis Gáspea, Lingueta e Laterais	Mínimo 530 gramas por metro quadrado
2	ISO 4674-1	Determinação da resistência ao rasgamento Cabedal Lona + Forro	Mínimo 60 N (Newtons)
3	ABNT NBR 12834	Determinação da permeabilidade ao vapor de água Cabedal Lona + Forro	Mínimo 1 (mg/cm <sup>2</sup> . h)



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



Um Governo firme e transparente

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

4	ABNT NBR ISO 2781	Determinação da densidade SOLADO	0,50 a 0,65 Gr/cm <sup>3</sup>
5	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza SOLADO	Dureza 53 (+/- 3) SHORE A
6	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90°	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
7	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° <b><u>o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por hidrólise</u></b>	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
8	NBR 15171	Determinação da resistência. à flexão	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
9	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. - Solado	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
10	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
11	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral <b><u>APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR</u></b> banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
12	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base do Solado	Composto de Poliuretano "PU".
13	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Solado	Sem alterações significativas



14	ABNT NBR 15170	Envelhecimento por calor - Do tênis pronto	Na avaliação visual, não podem ocorrer alterações visíveis ou danos significativos. Período e condições de ensaio (7 dias à 50 °C ± 3 °C)
15	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TÊNIS ESCOLAR Considerações Gerais

***A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016***

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na lateral do tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

**1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Verde semelhante ao Pantone 18-0125 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

**2 - CONTRAFORTE** - O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

**3 - FORRO**- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 G/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).

**4 - DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

**5 - CADARÇO / ATACADOR** – O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.





**6 - ILHÓSES** – OS ILHOSES DE PASSAGEM DO CADARÇO/ATACADOR - devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno de 5 mm (+/- 0,5), composto por duas peças, ilhós e arruela.

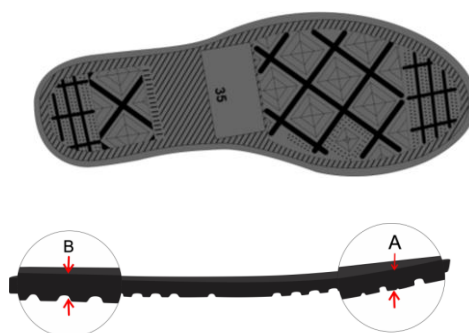
**6.1 - ILHOSES LATERAIS** - devem ser colocados dois ilhoses laterais (de alumínio com acabamento natural) para facilitar a transpiração dos pés, também ajudando assim na menor proliferação de bactérias de odor, estes ilhoses devem ter diâmetro interno de 5,0 milímetros (+/- 0,5), compostos por duas peças, ilhós e arruela, a colocação deverá ser feita na parte interna do pé.

**7 - BIQUEIRAS, SOBRE BIQUEIRA, BANDAS LATERAIS** Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

**7.1 - CORES:** a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na Verde semelhante ao Pantone 18-0125 TPX, o Filete e o Friso na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.

**8 - Palmilha Amortecedora** - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão crua, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.

**9 - SOLA** Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéster de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor PRETA, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) cinco milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.





Vista do solado com desenho antiderrapante com o número gravado

**(Foto Ilustrativa)**

**10 - AMOSTRAS** - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 34, 1 par número 37 e 1 par número 41, para análise dos materiais utilizados, deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contraforte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos à análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

**11 - LAUDO - SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS DO SOLADO** - Por se tratar de produto de uso infantil, exige que o solado do tênis seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12 - FTALATOS tem seu uso restrito redobrando-se os cuidados quando tratamos de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento - para comprovação disso será necessário entregar junto com as amostras o laudo de laboratório abaixo:

NORMA	ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA
<b>SOLADO</b> <b>BS EN 14372- REQUISITOS DE SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS</b>	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão);

**12 – LAUDOS - CONFORTO DO TÊNIS** - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTÁVEL**.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado



3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

**13 - LAUDOS - DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE** - O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
1	ABNT NBR 10591	Determinação da gramatura de superfícies têxteis Gáspea, Lingueta e Laterais	Mínimo 530 gramas por metro quadrado
2	ISO 4674-1	Determinação da resistência ao rasgamento Cabedal Lona + Forro	Mínimo 60 N (Newtons)
3	ABNT NBR 12834	Determinação da permeabilidade ao vapor de água Cabedal Lona + Forro	Mínimo 1 (mg/cm <sup>2</sup> . h)
4	ABNT NBR ISO 2781	Determinação da densidade SOLADO	0,50 a 0,65 Gr/cm <sup>3</sup>
5	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza SOLADO	Dureza 53 (+/- 3) SHORE A



6	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90°	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
7	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° <b>o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por hidrólise</b>	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
8	NBR 15171	Determinação da resistência. à flexão	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
9	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. - Solado	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
10	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
11	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral <b><u>APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR</u></b> banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
12	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base do Solado	Composto de Poliuretano "PU".
13	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Solado	Sem alterações significativas
14	ABNT NBR 15170	Envelhecimento por calor - Do tênis pronto	Na avaliação visual, não podem ocorrer alterações visíveis ou danos significativos. Período e condições de ensaio (7 dias à 50 °C ± 3 °C)





15	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coeficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N
----	-----------------	--	---

## DAS AMOSTRAS

- a) Após a abertura das propostas, será solicitada que a empresa classificada em primeiro lugar na etapa de lances apresente as amostras de todos os itens do lote licitado. O lote 1 deverá ser apresentado em tamanho 10, Lote 2 tamanho único e no Lote 3 (calçados) conforme descrição no descritivo.
- b) Caso a empresa classificada não apresente as amostras, a sua Proposta Comercial será automaticamente desclassificada.
- c) as amostras devem ser acompanhadas de um certificado de conformidade (laudos), certificando que as amostras apresentadas atendam plenamente as especificações técnicas deste Edital. Após o recebimento, as amostras poderão ser encaminhadas pelo Município para Laboratório credenciado pelo INMETRO, sendo as despesas de laboratório por conta da empresa melhor classificada.

## CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

- (a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas; (b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta do fabricante / fornecedor, sem a composição do tecido (ou com etiqueta que indique material divergente do especificado), sem a identificação do tamanho (c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito; (d) Apresentar uma ou mais amostras com medidas divergentes das especificadas nas tabelas ou descrição, considerando as tolerâncias para cada medida; (e) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido ou construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos; (f) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas; (g) Apresentar uma ou mais amostras que não tenham sido fabricadas de acordo com as especificações técnicas.

**Maria Cristina de Micheli Azevedo**  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Platina/SP



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO  
“DECLARAÇÃO”**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**

At. - Comissão Permanente de Licitações.

Pregão nº. 17/2019. Processo nº. 72/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º  
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que  
cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

---

**Razão Social da Empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**N.º do documento de identidade**



*Prefeitura Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**

At. - Comissão Permanente de Licitações.

Pregão nº.17/2019. Processo nº. 72/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**N.º do documento de identidade**



#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO “DECLARAÇÃO”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**

At. - Comissão Permanente de Licitações.

Pregão n.º .../2019. Processo n.º ..../2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2019.





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**Razão Social da Empresa**  
**Nome do responsável/procurador**  
**Cargo do responsável/procurador**  
**N.º do documento de identidade**

## **ANEXO V- Minuta da Ata de Registro de Preços n.º.../2019**

Ref. PREGÃO PRESENCIAL: N.º .../2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, n.º 550 - Centro, no Município de Platina, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes, 519 em Platina/SP, portador do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57 e RG sob n.º 14.601.389-X, RESOLVE registrar os preços da empresa, -----, inscrita no CNPJ: -----, localizada na Rua: -----, n.º ---, Bairro: -----, -----, representada pelo Sr.-----, portador do RG: ----- SSP/--- e o CPF:----- na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, mochilas e tênis escolares para o ano letivo de 2020, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registros de Preços.

### **2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Platina não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para



tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento e fiscalização deste instrumento caberá ao servidor designado pela Portaria nº 141/2019, alterada pela Portaria nº 180/2019, no seu aspecto operacional e formal, e ao Setor de Licitações, nas questões legais.

### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 Os ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

### 5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**5.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**5.4.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**5.5.** No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Platina se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**5.6.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

**5.7.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Platina, no mesmo link onde é retirado o edital.

**5.8.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**5.8.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

**5.9.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**5.10.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de Platina solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**5.11.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a secretaria municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**5.12.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**5.13.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**5.13.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**5.13.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**5.13.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**5.13.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**5.13.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**5.14.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**5.15.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**5.16.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**5.17.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**5.18.** Caso o município de Platina não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.19.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**5.20.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

**6.2.** Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

**6.3.** As entregas dos objetos serão realizadas em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido pela Detentora, devendo ser entregues junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, estabelecida na Rua Miguel Lopes Montes, nº648 – Centro, do município de Platina/SP.

**6.4.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Platina ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, caso constatada divergência e/ou irregularidades na entrega do objeto.





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**6.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta ATA;

**6.6.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.7.** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

**6.8.** A falta/irregularidade de quaisquer dos itens cuja realização incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**6.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

**6.10.** Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.11.** Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**6.12.** Comunicar imediatamente ao município de Platina qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.13.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.



## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**7.2.** Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**7.4.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da ata de registro de preços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao registro;

**7.5.** Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estado e Trabalhista;

**7.6.** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preço, conforme legislação vigente;

**7.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

**7.8.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**7.9.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Serviços;

**7.10.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao Registro.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**8.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019 e 2020:

**Órgão: 02 Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social**

**Unidade Executora: 02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social**

**082440011.2.008000 Manutenção da Assistência Social**

**3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**

**46 Fonte: 01 Tesouro**

**Aplicação: 510.0000 Assistência Social Geral**

## **09 - DO PAGAMENTO**

**09.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e a Receita Federal, conforme acordo entre as partes.

**09.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

**09.3.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

**09.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**09.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**09.6.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**09.7.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**09.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



**09.9.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## **11 - DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**11.1.1.** A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 11.1 e 11.2. **11.2.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.3.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.4.** Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

**12.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

**12.8.** A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

**12.9.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:





# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. ..../2019 e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

## **14 - DO FORO**

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Palmital – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Platina - SP, -- de ---- de 2019.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:

OBJETO:

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual; até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Platina, \_\_ de \_\_ de 2019.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Data de Nascimento: 12/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º519 – Centro – Platina/SP – CEP: 19.990-000.

E-mail institucional secretaria@platina.sp.gov.br

E-mail pessoal: vagaowr@gmail.com

Telefone(s): (18) 3354-1171

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Data de Nascimento: 12/09/1962

Endereço residencial completo: Rua Miguel Lopes Montes, n.º519 – Centro – Platina/SP – CEP: 19.990-000.

E-mail institucional secretaria@platina.sp.gov.br

E-mail pessoal: vagaowr@gmail.com

Telefone(s): (18) 3354-1171

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA**:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Representante Legal

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_